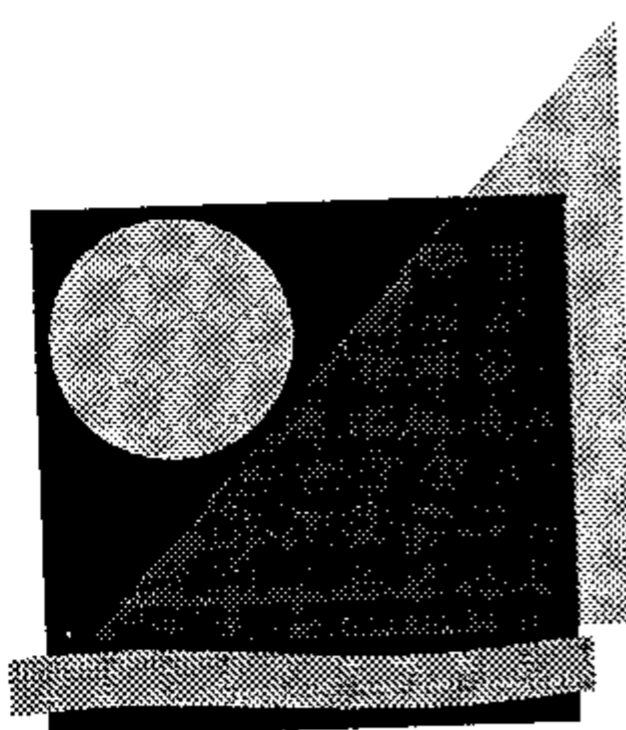
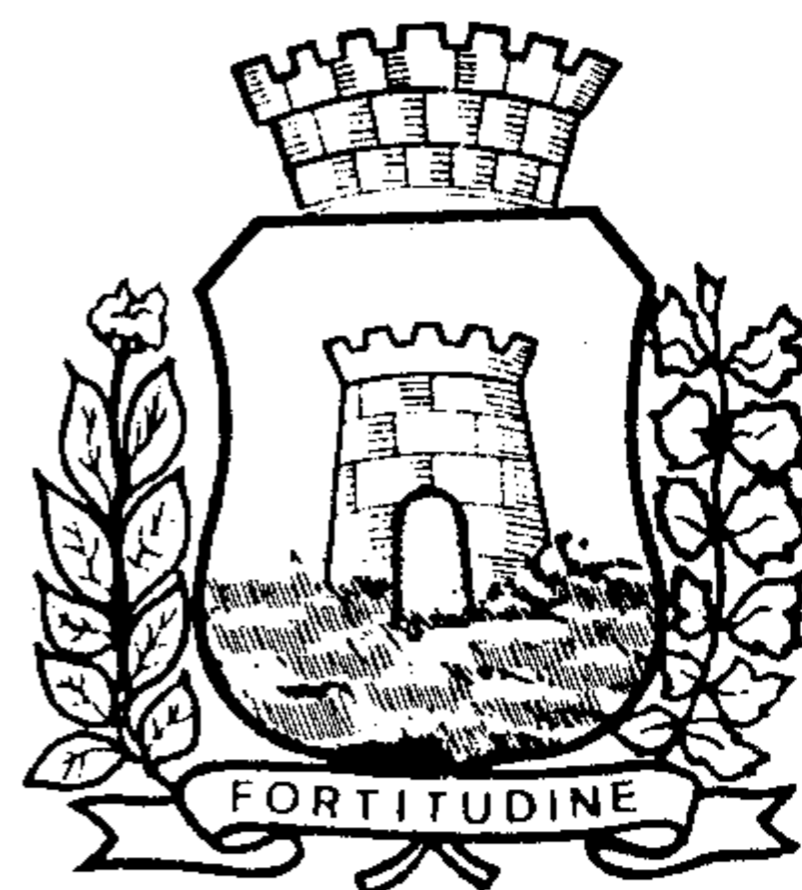


Lei: nº 6989 de 03.10.91
D.O.M: nº 9724 de 15.10.91



Sancionada
CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24.11.02

Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 08 / 91

PROJETO DE LEI Nº 245/91

ASSUNTO Cria o Campeonato de Seleções das

Ligas Esportivas de Fortaleza

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 6989 DE 03 / 10 / 91

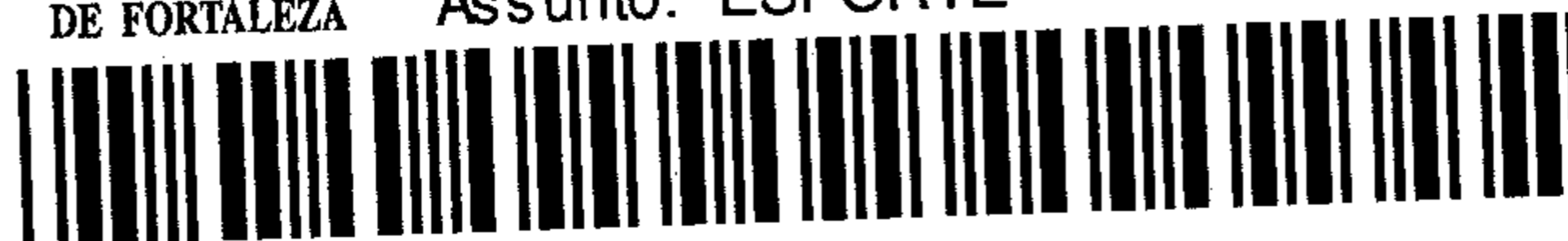
DIOM Nº 9724 DE 15 / 10 / 91

ARQUIVO 29.11.91



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 069891991
Projeto: 02451991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: ESPORTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **6989** DE 03 DE *outubro* DE 1991.

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

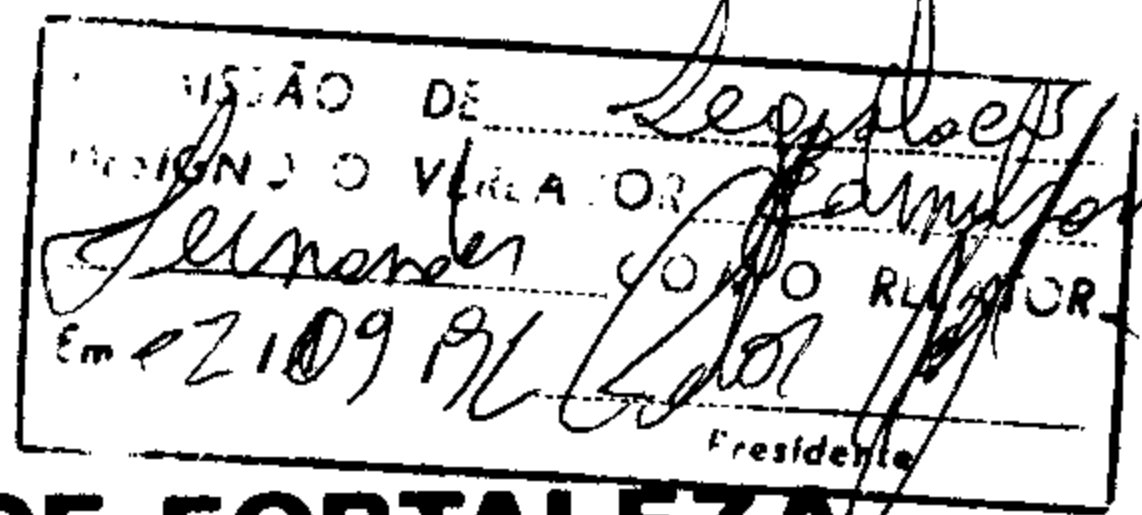
Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE *outubro* DE 1991.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação

Em 27/08/1991

Joaquim Aguiar
Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 10/09/1991

Joaquim Aguiar
Presidente

Projeto de Lei nº 245/91

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.

Alcides Aguiar
11/9/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

autorizado

Art. 1º - Fica ~~criado~~ o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 1991.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 13/09/1991

[Signature]
Presidente

[Signature]
Eliomar Braga
Vereador

Justificativa: Fazer uma maior integração entre os subúrbios da Capital proporcionando mais uma opção de lazer e revelando novos valores para o esporte local.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 13/09/1991

[Signature]
Presidente

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 136 /91

AO PROJETO DE LEI Nº 245/91

Dispensado de Impressão e Intertício

Em 10/09/1991

[Signature]
Presidente

O Vereador Eliomar Braga submeteu à apreciação do Plenário desta Casa, o projeto de lei que " Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza".

A iniciativa tem cheiro de povo, portanto mexe com a massa futebolística, especialmente a menos favorecida e sem opção de lazer.

Quanto ao aspecto jurídico, igualmente nada a opor. É favorável o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de Setembro de 1991.

[Signature] PRESIDENTE

[Signature] RELATOR

[Signature] (contra)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 245/91.

APROVADO
EM 16/09/91
Presidente

Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:


Art. 1º- Fica autorizado o campeonato de seleções das Ligas Esportivas da Cidade de Fortaleza.

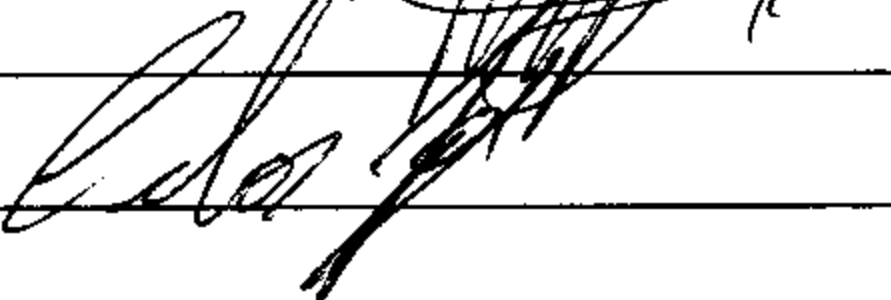
Art. 2º- A Superintendência de Desportos de Fortaleza - SUDESP se encarregará da organização e programação do campeonato, cabendo à mesma o apoio às agremiações no tocante a material esportivo e premiações aos primeiros colocados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Setembro de 1991.



PRESIDENTE






CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1645 /91

Fortaleza, 19 de setembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o Campeonato de Seleções das Ligas Esportivas de Fortaleza".

Atenciosamente,


Vereador José M^a C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta